

## **EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 2**

*de 28 de setembro de 2022*

**Altera a redação do Capítulo III, do art. 86 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de 04 de abril de 1990 e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Emenda à Lei Orgânica:*

### **Art. 1º.**

*Fica alterada a redação do Capítulo III, do art. 86 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:*

### **Parágrafo único. .**

*Lei específica disporá sobre a organização, as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município.*

### **Capítulo III.**

#### **DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 86.** *A Procuradoria Geral do Município é uma instituição essencial à administração pública, que representa em caráter exclusivo o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa do Poder Executivo.*

*Camapuã-MS, 28 de setembro de 2022.*

**MANOEL EUGÊNIO NERY** *Prefeito Municipal*

---

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*